

**ICMS/RJ - Base de cálculo da Substituição Tributária do imposto - Operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas -
Alteração da Portaria SSER nº 401 de 2024**

Portaria SSER nº 418, de 16.06.2025 - DOE RJ de 18.06.2025

Acrescenta mercadoria ao anexo único da Portaria SSER Nº 401/2024, que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.

O Subsecretário de Estado de Receita, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o constante dos autos do Processo nº SEI-040006/020559/2025;

Resolve:

.

Art. 1º Ao Anexo Único da Portaria SSER 401, de 23 de dezembro de 2024, fica acrescentada a seguinte mercadoria:

Ao inciso III - ENERGÉTICOS

Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Lata
3.61	BALY MUSCLE TROPICAL S/AÇUCAR	250		6,99

.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2025

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita